



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

LEI Nº.554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.973.

(Dispõe sôbre alienação a Cia. Luz e Fôrça "Santa Cruz", de um ramal de energia elétrica que serve ao Colégio Técnico Agrícola Estadual e dá outras providências)

oOo

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº. 8/73, e êle promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Cia. Luz e Fôrça "Santa Cruz", o ramal de energia elétrica construído pela Prefeitura, que serve ao Colégio Técnico - Agrícola Estadual.

Artigo 2º-Serão observadas na presente alienação tôdas as normas que regem a matéria.


Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 28 de fevereiro de 1.973.


JOAQUIM SEVERINO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 28 de fevereiro de 1.973.




ANTONIO CARLOS TAVARES
SECRETARIO-substituto